



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Atualmente o Fórum de Justiça daquela comarca encontra-se instalado em um terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Iranduba, sito na Av. Amazonino Mendes, 114, Centro, e abriga as unidades da 1ª e 2ª Vara de Justiça, porém, no intuito de melhoria e ampliação dos serviços prestados aos jurisdicionados, está previsto a implementação de mais duas unidades judiciárias, sendo assim, a edificação que hoje se encontra instalado o Fórum de Justiça, além de não ser de propriedade do Tribunal, e por esse motivo não poder ser objeto de licitação de obras ou reformas, não comportaria, de maneira satisfatória, todas as instalações necessárias para o atendimento às demandas daquele Município. Portanto, faz-se necessário a construção de um novo fórum, em um outro endereço, em que disponibilizará ao jurisdicionado um espaço moderno, amplo e com custo de manutenção reduzido, possibilitando, com isso, o atendimento às demandas jurídicas de forma eficiente e eficaz.

1.2 Além disso, a obra se faz necessária para proporcionar instalações físicas apropriadas e salubres aos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário, melhorando o desempenho do Tribunal frente às Metas do CNJ e no atendimento institucional à população.

1.3 O edifício que será construído para abrigar o novo Fórum de Justiça tem como concepção uma organização funcional disposta em Pavimento Térreo - com previsão para dispor de espaços para o funcionamento de 4 (Quatro) Varas de Justiça; espaços destinados ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, além de sala para os oficiais de justiça e um amplo espaço destinado ao Tribunal do Júri.

1.4 A construção do novo Fórum de Justiça de Iranduba deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.4.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.4.2 Resolução 25/2019 TJAM que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

1.4.3 Resolução nº 114, de 20/04/10 do CNJ;

1.4.4 Resolução nº 401, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

1.4.5 Resolução nº 400, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.4.6 Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

1.4.7 Lei Estadual nº 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

1.4.8 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

1.4.9 Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regulam os serviços de construção civil no Projeto Básico e seus Anexos, não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

1.4.10 Normas Técnicas MPN-DC-01/NDEE-02 e MPN-DC-01/NDEE-01, aprovadas pelas resoluções RES nº. 014/2021 de 21/01/2021 e RES nº 156/2022 de 17/10/2022;

1.4.11 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

1.4.12 Normas Gerais de Licenciamento diversos aplicado ao setor de construção civil de caráter Municipal, Estadual e Federal;

2. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A construção do novo Fórum de Justiça de Iranduba está alinhada com a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 06, de 23 de junho de 2021 do TJAM que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026, especialmente na Perspectiva do Aprimoramento da Infraestrutura Organizacional, Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, Projeto 88, que tem como a finalidade proporcionar as condições físicas necessárias ao exercício das atividades administrativas e judiciais disponibilizando de infraestrutura, recursos e materiais (instalações, mobiliário e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do Tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho, e aos jurisdicionados, um ambiente ideal para o atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2.2 A construção do novo Fórum de Justiça da Comarca de Iranduba tem previsão no Plano Anual de Contratações do TJAM (PAC/2022), entretanto o valor da obra que estava previsto no documento, por se tratar de uma estimativa, teve de ser atualizado, uma vez que fora embasado em um Fórum com 02 (duas) varas de

Justiça, porém após realizado o programa de necessidades, a confecção de todos os projetos e o orçamento sintético e analítico levando em consideração todas as necessidades daquela Comarca, o valor foi atualizado considerando 04 (quatro) varas.

2.3 Conforme o que preconiza o art. 6º, da Resolução n. 114/2010-CNJ foi realizada a comunicação junto ao CNJ acerca do Processo de Contratação da obra para a Construção do Novo Fórum de Justiça da Comarca de Humaitá-AM por meio do processo 2022/000041433-00.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A construção do novo Fórum de Justiça de Iranduba enquadra-se no conceito de Obra, trazidos no parágrafo único do art. 6º da Lei 8666/93, não sendo um serviço de natureza continuada.

3.2 Para atendimento ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a construção poderá ser dotada banheiros com vasos sanitários com caixa acoplada com sistema de válvula de descarga de duplo fluxo objetivando a redução de consumo de água e utilização de lâmpadas LED para redução do consumo de energia conforme especificação técnica e regime de execução da obra;

3.3 O modelo construtivo adotado deverá ser com a utilização de estruturas de concreto armado convencional e cobertura de laje de concreto com cobertura em estrutura metálica e telhamento em aço trapezoidal; adotando as práticas usuais de construção civil;

3.4 A contratada deve realizar o descarte de resíduos decorrente da obra de acordo a legislação ambiental.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens em seu aspecto qualitativo e quantitativo, bem como sua composição são baseados preponderantemente na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em atendimento à Resolução CNJ 114/2010 que regulamenta o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário e constam no rol de anexos a seguir apensos ao Processo Administrativo:

- 4.1.1 Anexo I – Planilha sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;
- 4.1.2 Anexo II – Planilha analítica dos serviços do Anexo I;
- 4.1.3 Anexo III – Composição do BDI aplicável;
- 4.1.4 Anexo IV – Composição dos Encargos Sociais;
- 4.1.5 Anexo V – Cronograma de físico-financeiro;
- 4.1.6 Anexo VI – Projetos Arquitetônicos;
- 4.1.7 Anexo VII – Projetos Complementares;
- 4.1.8 Anexo VIII – Projeto Estrutural;
- 4.1.9 Anexo IX – Memorial de cálculo dos itens Classe A;
- 4.1.10 Anexo X – Memorial descritivo e especificações técnicas;
- 4.1.11 Anexo XI – Modelo de declaração de vistoria técnica;

4.2 A adoção do SINAPI, assim foi considerada, por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e subsidiariamente tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública e pesquisa de preços no mercado.

4.3 **A área estimada de construção será de 1.081,92 metros quadrados** e organização funcional com previsão conforme quadro a seguir e memorial descritivo e especificações técnicas do Anexo X.

Pavimento	Organização funcional
Pavimento térreo	CPD - Centro de Processamento de Dados
	Recepção
	Sala dos Oficiais de Justiça
	Sala para da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
	Sala para o MP - Ministério Público
	Banheiros Sociais Feminino e Masculino
	04 (Quatro) Ambientes para comportar 04 varas de Justiça, cada uma com Secretaria, Gabinete do Juiz, Sala da Diretoria, Sala de Audiência e 02 (Dois) Banheiros.
	Tribunal do Júri

4.4 Para a estimativa do valor total da obra, incluindo os Custos e Despesas Indiretas, foi realizado um estudo dos orçamentos de obras anteriores do TJAM, a citar como exemplo a Construção dos Fóruns de Carauari e de Novo Airão, com intuito de se chegar à uma estimativa do percentual do valor das obras acessórias à edificação, tais como; fundações, urbanização, paisagismo, movimentação de terra etc. Uma vez que essas obras não fazem parte do CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil), índice esse divulgado mensalmente pelo SINDUSCON-AM (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas), o qual, para este cálculo, fora utilizado o de padrão normal de referência ao mês de Agosto/2022 que foi de R\$ 2.199,68, com base nesse estudo chegou-se à um percentual de 66% em relação ao custo da edificação. Com isso obteve-se o resultado apresentado de maneira metodológica logo abaixo:

Área da Edificação= 1.081,92 m²

CUB/m² (08/2022)= 2.199,68 R\$/m²

Valor do Custo da Edificação= 1.081,92 m² x 2.199,68 R\$/m² = R\$ 2.379.877,79

Valor do Custo das Obras Acessórias= R\$ 2.379.877,79 x 0,66 = R\$ 1.569.384,30

Valor do Custo Total da Obra= R\$ 3.949.262,08

Valor do Custo Total da Obra Incluso BDI (28,35%) = R\$ 3.949.262,08 x 1,2835 = 5.068.877,88

TOTAL GERAL (ARRED)= R\$ 5.100.000,00

Portanto, o Custo Total da Obra para a construção do novo Fórum de Justiça da Comarca de Iranduba fora **estimado em R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais)**.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. Dessa forma, recomendamos que a contratação não seja parcelada.

5.2 A licitação para a contratação será na modalidade por preço global e objeto será de forma integral e deverá ser executada no prazo máximo de 10 meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça e deverá ocorrer em 10 (dez) etapas nos termos apresentados pelo cronograma físico-financeiro constante no Anexo V.

6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Fórum de Justiça de Iranduba, de novas instalações físicas apropriadas para atendimento do jurisdicionado local, bem como, resguardar a saúde, segurança e conforto mínimo dos servidores, serventuários, magistrados e público em geral quando da prestação continuada dos Serviços Públicos prestados por esse Poder.

6.2 Reduzir custos de manutenção, haja vista a edificação atual ser antiga e com isso necessitar por constantes demandas de manutenções e intervenções.

6.3 Melhorar o desempenho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

7.1 Para o início da construção do Novo Fórum de Iranduba, não se faz necessário o remanejamento de pessoal, uma vez que a obra será construída em um outro terreno que fora doado pela Prefeitura Municipal.

7.2 Para o pleno funcionamento do novo Fórum faz-se necessário a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos:

7.2.1 Fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento;

7.2.2 Aquisição de mobiliários novos;

7.2.3 Contrato de fornecimento e abastecimento de água potável;

7.2.4 Contrato de fornecimento e abastecimento de Energia Elétrica;

7.3 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a capacitação de servidores para a fiscalização dos serviços, haja vista que este Poder já dispõe de divisão técnica especializada - SEINF/TJAM capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

8. DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1 A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	P. O.	IMP.	Mitigação	
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	- Alteração da lucratividade prevista.	Médio	Médio-	- Seguro contra riscos de engenharia - Análise criteriosa do projeto e do orçamento - Celebração de termos de aditamento contratual	Exovar que orç cur da exc
Projeto	Falha ou erro na especificação técnica	- Alteração do padrão especificado.	Baixa	Alto	- Correção da especificação técnica; - Escolha correta dos materiais; - Aditamento contratual, se for o caso.	TJ/
Legal	Licitação deserta ou fracassada	- Atraso na contratação.	Médio	Alto	Ampla divulgação do edital e republicação.	TJ/

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	P. O.	IMP.	Mitigação	
Construção	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc); Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	- Retrabalho; - Alteração de prazos de execução; - Não atingimento dos níveis de qualidade desejados; - Aumento de prazo; - Aumento de custo de execução.	Médio	Alto	- Estabelecer os critérios de habilitação técnico-operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. - Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra; - Exigência de garantias contratuais. - Previsão contratual de aplicação de penalidades. - Exigência de seguro risco de engenharia.	EX
Legal	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços.	- Não execução da obra; - Atraso do início para execução dos serviços.	Médio	Alto	- Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.	TJ/
Projeto	Alteração de projeto, a critério da administração, durante a execução do contrato	- Aumento de prazo; - Readequação do Projeto.	Médio	Alto	- Atualização dos estudos iniciais e orçamento de referência; - Verificar limites de aditivo de prazo e valores.	TJ/
Orçamento	Deficiência nas tabelas de preços de referência para a elaboração do orçamento.	- Possibilidade de readequação de preços da planilha orçamentária;	Médio	Alto	- Realizar estimativa com fornecedores locais para aqueles itens de maior relevância; - Utilização de outras bases de preços dos respectivos Estados da Federação, bem como aqueles fixados pelos órgãos estaduais responsáveis por obras ou e serviços de engenharia.	TJ/
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	- Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Baixa	Alto	- Exigência de garantias contratuais. - Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. - Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. - Previsão contratual de aplicação de penalidades. - Exigência de seguro risco de engenharia. - Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. - Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	EX
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	- Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Média	Alto	- Exigência de garantias contratuais;	EX

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	P. O.	IMP.	Mitigação	
		- Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.			- Exigência de seguro risco de engenharia; - Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; - Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado; - Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização;	
Projeto	Erros nos projetos elaborados pelo contratado.	- Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Média	Médio	- Realizar a adequada programação da obra. - Seguro contra riscos de engenharia.	CO
Construção	Demora na mobilização inicial da empresa.	- Alteração no prazo de execução do objeto contratual. - Postergação do início da obra.	Média	Baixo	- Exigência de garantia contratual. - Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. - Realizar a adequada programação da obra. - Seguro contra riscos de engenharia.	CO

P.O: Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

9. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da contratação para a construção do Novo Fórum de Justiça da Comarca de Iranduba - AM, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, data registrada no sistema

Evelyn Guerra Xavier da Silva
Diretora de Obras e Projetos /SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura /SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 13/01/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814100** e o código CRC **21AA9E90**.